

Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2026

Edital nº 05 / 2025

A Associação Nacional de Educação da Companhia de Maria – ANECOM, entidade educacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.646.704/0001-95, mantenedora dos Colégios: Colégio da Ordem da Companhia de Maria Nossa Senhora – SP, Colégio da Companhia de Maria – RJ e Centro Social e Educacional Companhia de Maria – BH, torna público o "Edital – nº 05/ 2025 – Processo de Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo – Ano letivo 2026", com os procedimentos, critérios e normas para a concessão das Bolsas de Estudo.

I - DA FINALIDADE

- 1.1- A mantenedora Associação Nacional de Educação da Companhia de Maria ANECOM, com preponderância na área da Educação, apresenta o Processo de Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo Ano letivo 2026, que faz parte das atividades de filantropia da instituição e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos constantes na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023, transcritos neste Edital.
- 1.2- O presente Edital destina-se a regulamentar a CONCESSÃO de Bolsas de Estudo Integral (100%) e Bolsas de Estudo Parcial (50%) da Lei Complementar nº 187 / 2021 e do Decreto nº 11.791 / 2023, nos segmentos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, na unidade educacional situada na cidade do Rio de Janeiro, aos/as candidatos(as), seguindo as normas que regulamentam a concessão de bolsas de estudo em Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e Decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023.





Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 - Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - processo nº 247.502/75, - Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, - Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS - Decreto nº 52830 de 01/12/11.

- 1.3- O processo de concessão da Bolsa de Estudo será anual, podendo a instituição abrir um aditivo ao Edital publicado ao longo de todo o ano de 2026, conforme disponibilidade de vaga, bem como para o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que regulamenta as Entidades Beneficentes de Assistência Social.
- 1.4- A ANECOM reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamentam a concessão de bolsas de estudo prevista no presente Edital.

II – DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONIBILIZADAS

- 2.1- A disponibilidade das bolsas de estudo será definida pela ANECOM dentro dos critérios estabelecidos por Lei, de acordo com o número de matrículas dos(as) alunos(as) pagantes, e conforme o limite de seu orçamento anual, respeitando a quantidade de solicitações de renovação de bolsas de estudo, daqueles(as) que já são alunos(as) do colégio.
- 2.2- Fica a critério da ANECOM a definição do(a) ano/série/turno, das bolsas de estudo a serem concedida, conforme o número de vagas disponíveis no quadro abaixo:

CURSO Educação Básica		Nº DE VAGAS	
SEGMENTOS	ANO / SÉRIE	Bolsa Integral 100%	Bolsa Parcial 50%
Ensino Fundamental Anos Iniciais	2º Ano	2	-
Ensino Fundamental Anos Iniciais	3º Ano	-	2
Ensino Fundamental Anos Iniciais	4º Ano	2	<u>.</u>
Ensino Fundamental Anos Iniciais	5º Ano	2	1
Ensino Médio	1ª Série	1	1



Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 03/12/11.



- 2.3- A entrega do Edital e do Formulário de Avaliação Socioeconômica à família, será de responsabilidade do colégio, cabendo a ele definir a forma.
- 2.4- Não serão concedidas bolsas de estudo para alunos(as), cujos responsáveis financeiros estejam em situação de inadimplência financeira perante ao colégio.
- 2.5- Não serão concedidas bolsas de estudo para alunos(as), reprovados(as) por falta ou rendimento escolar no ano de 2025.

III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A Bolsa de Estudo compreenderá a mensalidade escolar do período de janeiro a dezembro de 2026, pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, firmado com o responsável financeiro pelo(a) candidato(a), não englobando as atividades extracurriculares, ou seja, o benefício é exclusivo à Prestação de Serviços Educacionais não sendo extensível aos demais serviços ofertados pelo colégio.

IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Atenção: A documentação comprobatória necessária para a análise socioeconômica referente ao processo de seleção para concessão das bolsas de estudo - ano letivo de 2026, deverá ser apresentada em:

- Envelope lacrado Com identificação do nome completo do(a) candidato(a) e a sérielano que irá cursar em 2026. Deverá ser entregue na secretaria do colégio, aos cuidados da Assistente Social no horário das 9h às 15h, respeitando o prazo, conforme o cronograma no item 4.1 deste Edital.
- 4.1- A seleção dos(as) candidatos(as) será feita por meio do preenchimento do Formulário de Avaliação Socioeconômica e de sua devolução devidamente assinado, sem rasuras, acompanhado de todos os documentos comprobatórios listados no ANEXO I e conforme prazos definidos no cronograma abaixo:





Certificado de Utilidade Pública Municipal — Decreto nº 45.471/2004 — Registro no Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS processo nº 37.995/51 - Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - processo nº 247.502/75, - Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS - Decreto nº 52830 de 01/12/11.



CRONOGRAMA PROCESSO DE CONCESSÃO			
ETAPA	PERÍODO	LOCAL / OBSERVAÇÃO	
Publicação do Edital	06/08/2025	Site do Colégio https://compa-rj.com.br/servicosocial/	
Retirada do Formulário de Avaliação Socioeconômica	06/08/2025 a 30/09/2025	Site do Colégio e/ou na Secretaria	
Devolução do Formulário preenchido e documentação exigida	Atenção!!! Retirado mês 08 – devolver até 15/09/2025 Retirado mês 09 – devolver até 15/10/2025	Envelope lacrado com identificação do(a) candidato (a) na Secretaria do Colégio	
Análise dos documentos	01/09/2025 a 31/10/2025	Neste período a Assistente Social e a Comissão Interna de Bolsas de Estudo, fará a análise dos documentos, podendo ser solicitado complementação de documentos e/ou entrevista para esclarecimento.	
Divulgação dos Resultados	03/11/2025	O resultado será comunicado ao responsável via E-mail	

- 4.2- ATENÇÃO: O(A) candidato(a) que perder a data/período estipulado para a entrega dos documentos, ficará impossibilitado(a) de participar do processo de concessão da Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2026.
- 4.3- A análise e avaliação dos pedidos de cada família serão realizadas pela Assistente Social da Mantenedora, e apresentada para Comissão Interna de Bolsas de Estudo da ANECOM, composta por um membro do Serviço Social, do Setor Administrativo e da Diretoria / ou Representante Legal.
- 4.4- Não haverá atendimento presencial com a Assistente Social, exclusivamente neste ano de 2025, caso haja necessidade de algum esclarecimento a respeito da documentação entregue, a Assistente Social entrará em contato.





Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 - Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - processo nº 247.502/75, - Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

V - DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

A observância ao princípio da universalidade na área de educação pressupõe a seleção de bolsistas de acordo com o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos e políticos, ou de quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados os critérios estabelecidos na legislação, em especial na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, termos do art. 53, § 1º do Decreto nº 11.791/2023.

- 5.1- Para definição do percentual da Bolsa de Estudo serão consideradas as exigências da Lei Complementar nº 187/2021, art. 19, § 1º e § 2º, e do Decreto nº 11.791/2023, art. 51, em conformidade com as condições socioeconômicas dos alunos, nos seguintes termos:
 - → Bolsa de Estudo Integral (100%) será concedida ao aluno (a) cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo vigente:
 - → Bolsa de Estudo Parcial com (50%) de gratuidade ao aluno (a) cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigente, sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com esses rendimentos.
- 5.2- A Bolsa de Estudo será concedida com base na vulnerabilidade socioeconômica da família do(a) candidato(a), considerando-se os seguintes critérios:
 - a) Renda familiar per capita.
 - b) Número de integrantes do Grupo Familiar.
 - c) Patrimônio do Grupo Familiar.
 - d) Ocorrência de doença crônica.
 - e) Tipo de moradia, observando a maior vulnerabilidade social.
 - Proximidade da residência.
 - g) Outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da Comissão Interna de Bolsa de Estudo.
- 5.3- Os critérios de desempate:
 - a) Menor Renda familiar (per capita).
 - b) Ser aluno do colégio.
 - c) Residir nas proximidades do Colégio (no raio de dois quilômetros).
 - d) Maior Idade.





Certificado de Utilidade Pública Municipal — Decreto nº 45.471/2004 — Registro no Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS — processo nº 37.995/51 — Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social — CEBAS — processo nº 247.502/75, — Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, — Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social — COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, — Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS — Decreto nº 52830 de 01/12/11.

-00000

VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO

A relação de documentos no **ANEXO I**, contempla os mais variados tipos de composição de **Grupo Familiar**. Fica a critério da Assistente Social, dispensar ou solicitar novos documentos para o Grupo Familiar afim de complementar a análise socioeconômica.

Grupo Familiar: entende-se como Grupo Familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade. (Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017).

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS(AS)

A divulgação dos(as) candidatos(as) contemplados(as) será feita pela **Assistente Social**, **via e-mail**, para o endereço eletrônico registrado no próprio Formulário de Avaliação Socioeconômica. No entanto, solicita-se que as informações sejam registradas com clareza. **Não haverá atendimento presencial** com a Assistente Social, exclusivamente neste ano de 2025, para caso de possíveis esclarecimentos mediante o resultado, encaminhar e-mail para o endereço: social@ciamariabrasil.com.br

VIII - DAS REMATRÍCULAS

O(A) candidato(a) contemplado(a) com a Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2026, após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o responsável financeiro pelo(a) aluno(a) deverá realizar a rematrícula conforme orientações e prazos estabelecidos no cronograma do colégio.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1- A inscrição do Responsável para a participação do(a) candidato(a) no processo seletivo implica a aceitação das normas deste Edital.
- 9.2- Não será analisado pela Assistente Social processo de Concessão de Bolsa de Estudo com a documentação entregue fora do prazo, incompleta ou formulário de avaliação socioeconômica rasurado. Nesses casos, o pedido será indeferido e o(a) candidato(a) passará para a condição de DESCLASSIFICADO(A).





Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

- 9.3- A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação socioeconômica, podendo ser complementada com a entrevista social e/ ou visita domiciliar da Assistente Social, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas. Havendo dúvidas, outros documentos não listados poderão ser exigidos.
- 9.4- Haverá um acompanhamento do desempenho acadêmico do(a) aluno(a)ao longo do ano, buscando seu aprimoramento e aprendizagem.
- 9.5- Havendo transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada.
- 9.6- Os processos que possuírem renda familiar bruta mensal per capita superior a 3 (três) salários-mínimos nacionais serão indeferidos, conforme legislação.
- 9.7- A Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada, a qualquer tempo, diante de informações ou documentos incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos, cabíveis sanções civil e penal.
- 9.8- A Bolsa de Estudo poderá ser indeferida, na indisponibilidade de vaga para a série ou ano pretendido.
- 9.9- Considera-se desistente o(a) candidato(a) e/ou responsável financeiro que entregar a documentação e, sendo contemplado(a), não efetivar a matrícula nas datas previstas, conforme calendário do colégio.
- 9.10- No caso do não preenchimento das Bolsas de Estudo disponibilizadas para concessão por falta de candidatos, a "Comissão Interna de Bolsas de Estudo" poderá a critério da ANECOM, no decorrer do ano letivo abrir novo processo para habilitação dos interessados.
- 9.11- Análise e concessão da Bolsa de Estudo é um processo anual, estando afastada qualquer alegação de direito adquirido de renovação automática pelo(a) aluno(a) eventualmente beneficiado(a).
- 9.12 Poderá ser solicitado declaração expressa a ser firmada sob as penas da lei, portanto sujeita a sanções penais, a critério da Entidade Concedente conforme disposto nos termos da Lei Complementar nº 187/ 2021 e modificações.
- Todos os documentos e informações pessoais dos(as) candidatos(as), responsáveis financeiros e membros do grupo familiar, imprescindíveis às avaliações decorrentes do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, serão armazenados junto à ANECOM por 10 anos para fins de monitoramento e fiscalização. sob encarregado a tutela do de dados (DPO), expressa anuência e inequívoco consentimento das famílias / responsável legal / solicitantes da concessão de bolsas de estudo. Referidos dados são coletados e tratados de acordo com as regras constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei 13.709/2018 (LGPD). Sendo assim, os documentos entregues não serão devolvidos em nenhuma hipótese, mesmo quando os pedidos forem indeferidos.
- 9.14- As partes têm ciência dos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e, para tanto, comprometem-se a cumpri-la, sobretudo no tocante às exigências do artigo 14º, sempre observando o melhor interesse das crianças e dos adolescentes.
- 9.15- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.





Certificado de Utilidade Pública Municipal — Decreto nº 45.471/2004 — Registro no Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS — processo nº 37.995/51 — Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social — CEBAS — processo nº 247.502/75, — Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, — Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social — COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, — Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS — Decreto nº 52830 de 01/12/11.

-00000

ANEXO I

Relação de documentos para análise da solicitação da bolsa de estudo – Ano Letivo 2026

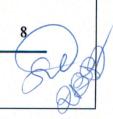
É recomendável a leitura total da relação de documentos a ser apresentada pelo responsável financeiro.

<u>ATENÇÃO:</u> os modelos de <u>Declarações</u> – encontram-se disponíveis no site do colégio: https://compa-rj.com.br/servicosocial/ - as quais poderão ser apresentadas de:

- ✓ Próprio punho em folha A4, sem rasura, legível, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório;
- ✓ Impressas, preenchidas e assinadas <u>com firma reconhecida em cartório</u> ou assinada digitalmente por certificado digital (não expirado) ou eletronicamente pela plataforma eletrônica GOV.BR. (sem custo R\$).
- Os documentos deverão ser apresentados em <u>fotocópias simples e legíveis</u>, conforme solicitados a seguir:

1 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR - INCLUÍDO O ALUNO(A)

- a) RG e CPF De todos os integrantes do Grupo Familiar a partir de 12 anos de idade inclusive do aluno(a) e/ou CNH Carteira Nacional de Habilitação (na validade) para os maiores de 18 anos. No caso de menor de 12 anos que não possuir RG apresentar a Certidão de Nascimento.
- b) Certidão de Casamento dos responsáveis, quando legalmente casados.
- c) União Estável apresentar Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável modelo no site do colégio.
- d) Divorciados apresentar Certidão de Casamento com a respectiva Averbação ou cópia da decisão judicial, ou caso o divórcio não tenha sido judicialmente formalizado deverá apresentar a Certidão de Casamento e a Declaração de Separação de fato, assinada por ambos modelo no site do colégio.
- e) Em caso de pais falecidos apresentar a respectiva Certidão de Óbito.
- f) Em caso de Guarda Compartilhada / Tutela / Adoção, apresentar cópia do termo de guarda ou nas situações de acordo extrajudiciais, deverá ser apresentada





Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

declaração assinada pelos responsáveis e autenticada em cartório - modelo no site do colégio.

g) Apresentar: Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, de todos os declarantes do Grupo Familiar (ano calendário 2024 — exercício 2025), apresentar cópia de todas as folhas, inclusive do Recibo de entrega. Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

- h) Em caso de pais separados, ambos deverão apresentar sua Declaração de IRPF.
- i) Extrato de Contribuição CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais Apresentar Cópia do Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias Completo (Obs.: NÃO SERÁ ACEITO "Relações Previdenciárias) Atenção: todos os membros da família maiores de 18 anos, mesmo que ainda não tenha registro na CTPS, deverá apresentar o Extrato Previdenciário, a ser obtido no site https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario, ou diretamente nas agências da Previdência Social INSS. Para ter acesso ao site, é preciso ser cadastrado ou fazer o cadastro no site do Gov.br.
- j) Carteira de Trabalho Digital: Apresentar o relatório da Carteira de Trabalho Digital atualizada, contendo todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho, de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (celetista), militares, autônomos, profissionais informais ou liberais e proprietários/sócios de empresa, MEI, que poderá ser emitido através do site: https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira
- k) Boletim Escolar do Candidato(a) Apresentar a cópia do ano vigente.

2- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Deverá ser apresentada fotocópia simples legível de apenas um dos comprovantes abaixo, (caso o comprovante de endereço não esteja em nome de nenhum membro da composição familiar), apresentar a Declaração de Moradia, que deverá conter a assinatura de duas testemunhas – modelo no site do colégio.

 a) Imóvel próprio – Comprovantes de residência atualizado como (conta de água, gás, luz, telefone (fixo ou móvel), condomínio); Financiamento Habitacional, etc.





Certificado de Utilidade Pública Municipal — Decreto nº 45.471/2004 — Registro no Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS — processo nº 37.995/51 — Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social — CEBAS — processo nº 247.502/75, — Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, — Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social — COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, — Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS — Decreto nº 52830 de 01/12/11.

- b) Imóvel alugado Contrato de Locação vigente, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel.
- c) Imóvel alugado sem contrato de locação apresentar a Declaração do Proprietário, indicando nome, RG, CPF, assinatura com firma reconhecida; acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel modelo no site do colégio.
- d) Imóvel cedido apresentar a Declaração do Proprietário, indicando nome, RG, CPF, assinatura com firma reconhecida; acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel modelo no site do colégio.

3- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE <u>CADA MEMBRO</u> DO GRUPO FAMILIAR:

- a) Empregado/Assalariado: apresentar cópia dos holerites ou contracheques dos três últimos meses – Caso receba comissão/ hora extra/ gratificação apresentar comprovação dos seis últimos meses;
- b) Profissional Autônomo ou Liberal: apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE - especificando retirada dos seis últimos meses, numerada e assinada por Contador habilitado (CRC); Apresentar Guia de Recolhimento do INSS, referente ao mesmo período compatível com a renda declarada.
- Taxistas: deverão apresentar Declaração emitida pelo Departamento de Trânsito e Transporte do Município para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses;
- d) Motoristas de Aplicativos (UBER, 99 e/ou outros): deverão apresentar Declaração de Renda emitida pela Empresa ou Resumo Fiscal (mensal) para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses – Não será aceito o relatório de resumo de ganhos (semanal);
- e) Trabalho Informal "bicos" e outros rendimentos: apresentar declaração constando: tipo de atividade exercida, nome, RG, CPF, endereço, e a renda mensal bruta dos últimos três meses modelo no site do colégio.
- f) Estagiário / Jovem Aprendiz: Cópia do Contrato de Estágio e Termo Aditivo (se houver aditivo) ou Declaração da Empresa concedente, que conste a





Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 - Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - processo nº 247.502/75, - Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.



vigência e o valor da remuneração dos últimos três meses; ou comproyante do valor recebido como remuneração/bolsa-estágio dos últimos três meses.

- g) Microempreendedor Individual - MEI: apresentar Certificado de Condição Microempreendedor Individual: Declaração Microempreendedor Individual - DASN-SIMEI - (ano calendário 2024 exercício 2025); Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE especificando retirada dos seis últimos meses assinada por contador habilitado (CRC); ou Relatório Mensal de Renda Bruta dos últimos seis meses - disponível no link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor; Guias de Recolhimento do INSS dos últimos três meses.
- Proprietário de Empresa: apresentar Declaração Comprobatória de h) Rendimentos - DECORE - especificando retirada dos seis últimos meses assinada por contador habilitado (CRC); Pró- Labore dos seis últimos meses; cópia do Contrato Social da Empresa, conforme o regime tributário da empresa - apresentar: Declaração completa SPED ECF (anteriormente denominada Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - DIRPJ), Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS - (ano calendário 2024 - exercício 2025); Se a empresa estiver inativa e/ou baixa, deverá apresentar a Declaração Anual de Inatividade da Receita Federal.
- Aposentado / Pensionista / Beneficiário de Auxílio Doença do INSS: i) apresentar cópia do último extrato (recente) de pagamento do benefício do INSS; e/ou comprovante do benefício creditado pelo INSS do último mês. emitir no site: https://meu.inss.gov.br
- Desempregado: apresentar declaração constando: nome, RG, CPF, j) endereço, informando está desempregado(a) - modelo no site do colégio. Caso esteja desempregado(a) a menos de um ano, apresentar cópia da rescisão de contrato, comprovante do saque do FGTS e comprovante do pagamento do Seguro Desemprego.
- k) Do lar / Sem nenhum tipo de renda: Declaração de Inexistência de Renda constando: nome, RG, CPF, endereço, informando não possuir renda modelo no site do colégio.
- Inscritos no Cadastro Único (CadÚnico): Caso receba benefício dos Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo Federal tais como: Bolsa Família, etc. apresentar cópia do comprovante de inscrição no CadÚnico devidamente atualizado conforme documentação do Grupo Familiar entregue. Verificar no Comprovante de Cadastramento se consta como ATIVO. Apresentar cópia do Extrato de recebimento do benefício





Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

dos últimos três meses - emitir no site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples

m) Pensão alimentícia: Em <u>caso de recebimento</u> de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e o comprovante "extrato bancário" com o valor recebido do último mês. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão, com a assinatura de ambos os pais – modelo no site do colégio.

4- COMPROVANTES DE DESPESAS:

Apresentar fotocópia simples legível de acordo com as <u>despesas declaradas</u> no campo 6 "despesas mensais básicas" do formulário de avaliação socioeconômica,

- a) Despesas mensais apresentar as cópias dos comprovantes das despesas mensais tais como: conta de luz, água, gás, IPTU, telefone (fixo ou móvel), plano de saúde, mensalidade escolar, entre outras.
- b) **Moradia** aluguel, financiamento habitacional, condomínio cópia do comprovante/recibo do **último mês** do pagamento.
- c) Pensão alimentícia: Em <u>caso de pagamento</u> de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração e/ou comprovante do valor pago. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão modelo no site do colégio.
- 5- Em caso de doença crônica de algum membro do Grupo Familiar, apresentar atestado médico constando CID (Código Internacional de Doenças), assinado pelo médico, com CRM e telefone de contato.

São Paulo, 06 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Sônia Maria Coelho Representante Legal UG/50.916.248680

Sônia Maria Coelho Presidente Mantenedora Zirlene Barbosa P. dos Reis RG: 7.503.379

CPF: 028.427.196-97

Zirlene Barbosa Pereira dos Reis Presidente Comissão Interna de Bolsas de Estudo